



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.228/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Conceição do Castelo-ES, para o exercício-financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	44.289.600,00
Receitas Tributárias	R\$	3.835.300,00
Receitas de Contribuições	R\$	510.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	440.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receitas de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	39.490.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	14.300,00
(-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	-4.838.600,00
Receitas de Capital	R\$	2.049.000,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.949.000,00
Outras receitas de Capital	R\$	0,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Total Geral	R\$	41.500.000,00
--------------------	------------	----------------------

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, com a seguinte discriminação:

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	2.006.760,00
04	Administração	R\$	7.259.698,60
06	Segurança Pública	R\$	4.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.011.247,00
10	Saúde	R\$	8.414.816,10
12	Educação	R\$	12.572.763,40
13	Cultura	R\$	9.000,00
15	Urbanismo	R\$	5.366.000,00
17	Saneamento	R\$	6.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	108.500,00
20	Agricultura	R\$	1.898.714,90
25	Energia	R\$	512.000,00
26	Transporte	R\$	3.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	645.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	502.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
Total das Funções		R\$	41.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	2.006.760,00
-Câmara Municipal	R\$	2.006.760,00
Poder Executivo	R\$	39.493.240,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	571.000,00
-Secretaria Municipal De Finanças	R\$	1.577.200,00
-Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	2.011.247,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	5.999.000,00
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	12.572.763,40
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.414.816,10
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.016.214,90



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

-Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Turismo	R\$	5.683.498,60
-Secretaria Municipal De Esportes	R\$	647.500,00
Total dos Órgãos	R\$	41.500.000,00

Art. 4º A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021. (Lei Municipal nº 2.201/2020)

Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso a definida no artigo 43 da Lei 4.320/64, observando o art. 45 da Lei Municipal nº 2.201/2020 (LDO 2021).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 8º Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 25 de novembro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 071/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de novembro de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.228/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES